



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DECRETO EXECUTIVO Nº 3968 DE 20 DE JULHO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO EXECUTIVO Nº 3944-2020 DE 14 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 76 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º O caput do Art. 2º, do Decreto 3944-2020, volta a ter a sua redação original, ficando inalterada a redação do seu parágrafo único, dada pelo Decreto Executivo nº 3955-2020, ficando assim disposto:

Art. 2º Fica reestabelecido o retorno das atividades presenciais, de segunda-feira a sexta-feira, a partir do dia 18/05/2020, de todos os servidores do município, ficando estabelecido o horário de funcionamento da Prefeitura municipal das 8h às 14h, e das Secretarias Municipais de Agricultura e de Obras e Infraestrutura será das 7:30h as 11:30h e das 13h as 17h.

Parágrafo único: Fica determinado que o atendimento ao público na sede da Prefeitura municipal será somente nas segundas-feiras e quintas-feiras, sendo que o horário das 8h às 10h será destinado, exclusivamente, as pessoas que se enquadram no grupo de risco.

Art. 2º O caput do Art. 3º, do Decreto 3944-2020, volta a ter a sua redação original, com a seguinte redação:

Art. 3º A modalidade excepcional de trabalho remoto poderá ser oferecida para os seguintes servidores, quando não for possível deixá-los em salas individuais e sem atendimento ao público:

I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto nos dos servidores vinculados aos serviços essenciais de saúde pública;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
II – gestantes;

III – doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, dentre outras, que, por recomendação específica do serviço médico municipal, devam ficar afastados do trabalho.

Art. 3º Fica revogado o Art. 14-A Decreto Executivo 3944-2020, acrescido pelo Decreto Executivo nº 3955-2020, que dispensava os Agentes Comunitários de Saúde de realizar visitas domiciliares.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, aos 20 dias do mês de julho de 2020.


GILSON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

20-03

1992

SÃO MARTINHO DA SERRA